



UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 922/95

PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLI  
CO DE PROVAS E TÍTULOS QUE INDICA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art.37, inciso III, disciplina a prorrogação de validade de Concurso Público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art.14, § 1º - inciso IV da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974;

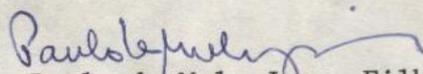
CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 8057/95, da Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos (FAFIDAM) e a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, em sessão realizada no dia 01 de agosto de 1995,

RESOLVE:

Art.1º - Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, a partir da data da assinatura deste Instrumento, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pela Resolução nº 640/93, de 20 de julho de 1993 e prorrogado pela Resolução nº 916/95 (ad referendum), de 17 de julho de 1995:

Art.2º - Caberá ao Departamento de Pessoal adotar os procedimentos necessários ao cumprimento desta Resolução.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de agosto de 1995.

  
Prof. Paulo de Melo Jorge Filho  
Reitor